



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1014/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2.021

PREGÃO 15 / 2.021

MINUTA DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Urânia, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia, hora e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo maior oferta.

Data da Realização: 14/07/2.021

Horário: 9 horas

Local: Sala de Reunião – Avenida Brasil, 390 – Urânia - SP.

1 – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de Pregão, o Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Resolução 3.424, de 21 de dezembro de 2.006, do Conselho Monetário Nacional; e as condições estabelecidas no presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas e operacionalização de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II: Minuta do Contrato Administrativo;

2.2.3 – Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

2.2.4 – Anexo IV - Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame as licitantes interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas às exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.2.1 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 – que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Urânia, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 - impedidas de licitar e contratar com o Município de Urânia, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

3.2.6 – que se encontra em processo de liquidação, intervenção ou dissolução pelo Banco Central do Brasil;

3.2.7 - enquadradas nas proibições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

4.1.1 - sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados, e conter em sua parte externa, o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO 15/2.021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO 15/2.021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 – A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envelope "01" – Proposta de Preço deverá conter em seu interior a proposta devidamente preenchida, nos moldes do Termo de Referência – Anexo I; de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com as suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

6.2- A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1 - indicar o número desta licitação, razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como, nome, estado civil, profissão, cédula de identidade - RG, data de nascimento, domicílio e cargo na empresa do responsável legal.

6.2.2 - especificação detalhada dos serviços propostos em consonância com as disposições editalícias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

6.2.3 - valor total em R\$ (reais), que será repassado pela licitante vencedora à Prefeitura do Município de Urânia, pela prestação dos serviços objeto desta licitação, **não inferior a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**; não cabendo à licitante vencedora a retenção de parcela ou percentual, a qualquer título;

6.2.4 - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento da licitação e, se por omissão do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope "2" – Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

7.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.2.1 – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

7.2.2 - prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

7.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943; e

7.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; a ser feita por atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que conste a execução do objeto licitado envolvendo, no mínimo, 200 (duzentos) agentes públicos ou servidores.

7.4 – Qualificação Econômica Financeira (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

7.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.4.1.1 - para os efeitos do contido no item 7.4.1, considera-se “já exigíveis” se decorridos o prazo de 120 dias da data do encerramento do ano social da empresa.

7.4.1.2 - a demonstração de boa situação financeira da empresa dar-se-á com a apuração do Índice de Basiléia (Índice de Adequação de Capital); que apresente a relação mínima de 8% entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados conforme regulamentação em vigor (Patrimônio de Referência Exigido – PRE) dada pelo fator F; de acordo com a Resolução do CMN n. 3.490, de 29 de agosto de 2007, e Circular do BC n. 3.360, de 12 de setembro de 2007, cujo cálculo dar-se-á com a aplicação da fórmula: $PR * 100 / (PRE / \text{fator } F)$, devendo ser observados os seguintes valores:

7.4.1.2.1 - 0,11 (onze centésimos), para as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo BC, exceto cooperativas de crédito não filiadas a cooperativas centrais de crédito;

7.4.1.2.2 - 0,15 (quinze centésimos), para cooperativas de crédito singulares não filiadas a cooperativas centrais de crédito.

7.4.1.3 - as cooperativas de crédito singulares que utilizarem a faculdade prevista no art. 2º, § 4º, da Resolução do CMN n° 3.490, de 2007, devem adicionar 0,02 (dois centésimos) ao fator F.

7.4.1.4 - A instituição ou conglomerado financeiro que detiver Patrimônio de Referência (PR) inferior ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE) está desenquadrada em relação ao Índice de Basiléia, ou seja, seu patrimônio é insuficiente para cobrir os riscos existentes em suas operações ativas, passivas e registradas em contas de compensação.

7.4.2 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

7.4.2.1- nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.4.2.2- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; e

7.4.2.3- para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de colaboradores, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.6 - Disposições Gerais da Habilitação

7.6.1 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, desde que acompanhada do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.6.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a autenticidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

7.6.6 - Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e, após a sua conclusão, não será mais admitida a participação de novos licitantes no certame.

8.2 - As licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro a Proposta de Preços, no envelope “01”; e os Documentos de Habilitação, no envelope “02”, todos devidamente lacrados.

8.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da maior oferta e a compatibilidade da proposta com as especificações do Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

8.4.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4.3 - que apresente proposta de valor inferior ao estabelecido no Edital.

8.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior oferta. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço. Os lances deverão superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.8 - A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar do direito de formulação de lances.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vista à obtenção de melhor preço.

8.12 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas e verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope "02" - Documentos de Habilitação, da licitante vencedora do certame, para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.15 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta e que não comprometam o interesse público.

8.16 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos proponentes.

9 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Declarado o vencedor, o licitante que tiver a intenção de apresentar recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer; abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS.

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações e dirigidas ao Pregoeiro; e se acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - PRAZO E CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo de prestação dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato originado da presente licitação.

11.2 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Depois de homologada a presente licitação, pela autoridade competente, a contratação será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

formalizada por meio da celebração do instrumento de contrato, nos termos do Anexo II.

12.2 - Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de convocação, para comparecer junto a Prefeitura do Município de Urânia, para assinatura do contrato e pagamento nos moldes previstos no presente Edital, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A licitante vencedora efetuará o pagamento no ato da assinatura do contrato celebrado em decorrência do presente processo licitatório.

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, a licitante vencedora será penalizada com multa de mora correspondente a 1% (um por cento), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento, até o limite de 10% (dez por cento), além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

13.3 - O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta bancária, em nome da Prefeitura do Município de Urânia, a ser indicada pela mesma, no ato da homologação do presente processo licitatório.

14 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 - multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

14.1.2 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Urânia, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - A multa a que alude o item 14.1.1 não impede que a Prefeitura do Município de Urânia rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, em especial quando constatado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

15.1.1 - persistência de infrações após a aplicação de multa e penalidades previstas;

15.1.2 - manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

15.1.3 - interesse público, devidamente motivado e justificado pela Prefeitura do Município de Urânia;

15.1.4 - demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

15.1.5 - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora;

15.1.6 - inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

15.2 - Caso a rescisão ocorra com base nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, sem que a Prefeitura do Município de Urânia tenha contribuído para tal, não haverá restituição do valor pago pela licitante vencedora.

15.3 - Caso a rescisão ocorra sem que a licitante vencedora haja contribuído para tal, o valor pago pela mesma será proporcionalmente restituído, nos moldes legais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - A Prefeitura do Município de Urânia detém o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurado o direito da ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Urânia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Urânia.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - O Edital completo será fornecido aos interessados, por meio eletrônico sem custo algum, através de solicitação a ser formalizada no endereço: licitação@urania.sp.gov.br

16.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone, (17) 3634-9020, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.12 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

16.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Urânia/SP, 29 de junho de 2021.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1014/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2.021

PREGÃO 15/2.021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Razão Social:

CNPJ(MF):

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

Endereço Eletrônico:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:	
RG:	
Endereço:	Cidade/UF:
Data de nascimento:	
Nacionalidade:	Cargo:
Estado Civil:	Telefone:
Endereço Eletrônico:	

Item	Descrição	Valor
------	-----------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

01	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, objetivando o pagamento de agentes públicos ativos, inativos e pensionistas e a operacionalização de empréstimo consignado.	
----	--	--

Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Critério de julgamento: MAIOR OFERTA

Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Data:

Assinatura do Proponente:

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

1 – Processamento da Folha de Pagamento.

1.1 – A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante.

1.2 - Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º. da Resolução CMN 3.424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, em consonância com a Resolução CMN 3.338, compreendendo:

1.2.1– transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

1.2.2 – saques, totais ou parciais, dos créditos;

1.2.3 – fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para a movimentação dos créditos.

1.3 – Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

1.3.1 – O volume mensal consignado - parcela mensal repassada no mês de abril/2021, dos servidores ativos, foi de R\$ 67.409,13; dos inativos e pensionistas foi de R\$ 594,80.

1.3.2 - A margem consignável - percentual do salário que o servidor pode comprometer mensalmente com empréstimo consignado é de 30% (trinta por cento) do salário base.

1.4 – Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º. salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

1.5 – A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para o Município.

1.6 – O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

1.7 – O Município determinará a data dos créditos da seguinte forma: D-2 = data para ser repassado o arquivo. D - 1= data da entrega dos recursos pelo Município para a instituição financeira vencedora do certame, e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

1.8 – Pirâmide Salarial

Rendimento Bruto	Número de colaboradores
Até R\$ 1.000,00	36
R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	179
R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	125
R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	60
R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	21
R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	5
R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	0
R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	02
R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	0
R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	0
R\$ 10.000,01 a R\$ 11.000,00	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

Total de colaboradores	429
------------------------	-----

1.9 – A quantidade de colaboradores quanto ao vínculo de contratação é a seguinte:

Provimento	Quantidade
Efetivos	222
Cargos em comissão	22
Contratos por prazo determinado	25
Agente Político	11
Aposentados/Pensionistas	146
Total	426

1.10 – Estagiários

Valor da Bolsa	Quantidade/Valor
Quantidade de Estagiários	3
Valor pago a cada estagiário	400,00

1.11 – O valor mensal bruto da Folha de Pagamento, sendo servidores ativos, inativos e pensionistas, referente ao mês de abril/2.021, é de R\$ 995.630,29.

1.12–O pagamento dos servidores será feito no 10º (décimo) dia útil de cada mês.

1.13 -Não faz parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folha de pagamento, sendo que os valores pertinentes à presente contratação referem-se ao valor líquido a ser recebido pelo servidor público municipal da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1014/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2.021

PREGÃO 15/2.021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E A OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URÂNIA E (...)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº46.611.117/0001-02, situado na Avenida Brasil, 390, Urânia - SP; neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52, residente e domiciliado no Município de Urânia - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços bancários, com exclusividade; objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas e a operacionalização de empréstimo consignado, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

3.1 - Fiscalizar a execução dos serviços, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências técnicas, legais e operacionais;

3.2 - Promover a divulgação aos seus servidores municipais dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto a CONTRATADA, observadas as disposições do edital e seus anexos;

3.3 - Indicar os responsáveis/gestores que responderão perante a CONTRATADA na execução do presente instrumento contratual, nomeando um responsável como gestor principal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços ora contratados em conformidade com as especificações do edital e seus anexos e em consonância com sua proposta;

4.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura do Município de Urânia;

4.4 - A CONTRATADA deverá arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a Prefeitura do Município de Urânia a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento;

4.6 - A CONTRATADA deverá estar ciente de que a Prefeitura do Município de Urânia rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o explicitado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;

4.7 - A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Prefeitura do Município de Urânia, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;

4.8 - A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços;

4.9 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;

4.10 - A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos agentes públicos e, se legalmente válido, de seus representantes legais;

4.11 - A CONTRATADA deverá proceder, imediatamente, o bloqueio do cartão magnético da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

4.12 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias à divulgação e postagem dos informativos necessários à execução das ações decorrentes da abertura de contas e demais serviços ora contratados;

4.13 - A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos da Prefeitura do Município de Urânia na operacionalização do sistema de pagamento;

4.14 - A CONTRATADA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura do Município de Urânia, de maneira competitiva no mercado;

4.15 - A CONTRATADA deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações dos servidores municipais da Prefeitura do Município de Urânia;

4.16 - A CONTRATADA deverá manter cópia de todos os arquivos enviados pela Prefeitura do Município de Urânia no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos;

4.17 - A CONTRATADA deverá solicitar anuência à Prefeitura do Município de Urânia em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento das remunerações utilizado, que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura do Município de Urânia ou com os agentes públicos municipais;

4.18 - A CONTRATADA deverá fornecer, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quaisquer informações solicitadas por escrito pela Prefeitura do Município de Urânia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

5.1 - A CONTRATADA efetuará o pagamento no ato da assinatura do presente instrumento;

5.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será penalizada com multa de mora correspondente a 1% (um por cento), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento, até o limite de 10% (dez por cento);

5.3 - O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em conta bancária, em nome da Prefeitura do Município de Urânia, conforme indicação da mesma no ato da homologação do processo licitatório que originou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, em especial quando constatado:

6.1.1 - persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal 8.666/93;

6.1.2 - manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

6.1.3 - interesse público, devidamente motivado e justificado pela Prefeitura do Município de Urânia;

6.1.4 - demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

6.1.5 - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da CONTRATADA;

6.1.6 - inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

6.2 - Caso a rescisão ocorra com base nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6, sem que a Prefeitura do Município de Urânia tenha contribuído para tal, não haverá restituição do valor pago pela CONTRATADA.

6.3 - Caso a rescisão ocorra sem que a CONTRATADA haja contribuído para tal, o valor pago pela mesma será proporcionalmente restituído, nos moldes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor da presente contratação é de R\$ (.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

7.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS

Não haverá reajuste de preços nos preços contratados.

CLÁUSULA NOVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES

Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste edital, em relação ao objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 - multa de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

10.1.2 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Urânia, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - A multa a que alude o item 10.1.1 não impede que a Prefeitura do Município de Urânia rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA ONZE – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste instrumento contratual correrão por conta das fontes de recursos conforme codificado para o exercício como segue:

FICHA 031

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DOZE – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes desta relação contratual.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os termos e cláusulas do presente contrato firmam-no em três vias de igual teor.

Urânia - SP, ____ de _____ de 2021.

P/ CONTRATANTE

Márcio Arjol Domingues

Prefeito

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1014/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2.021

PREGÃO 15/2.021

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1014/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2.021

PREGÃO 15/2.021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil n. 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)